

(X) Parcelado em 36 (trinta e seis) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no boleto bancário, com vencimento das parcelas para todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único: No caso de inadimplência o valor da dívida será acrescido de multa 2% e juros de mora de 1% ao mês.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:

Cláusula 6ª. O presente contrato terá duração por prazo determinando, a contar da data da assinatura do instrumento, até a data da efetiva entrega do título translativo de propriedade em nome do(a) **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. A partir do momento do protocolo da inicial com os dados do(a) **CONTRANTE** não poderá ser pleiteada a rescisão do contrato e eventual restituição do valor contratado. Parágrafo único: Eventual intenção de rescisão contratual após a entrega dos documentos à **CONTRATADA**, ainda que não tenha sido promovida a distribuição da ação, dará ensejo à aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

DO FORO:

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Barbosa Ferraz - PR, 15 de 07 de 23.

Jéssica Rosa

CONTRATANTE

Jéssica Ferreira dos Santos Rosa

CONTRATADA

G A ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA

Elias Ortiz

CONTRATANTE

Elias Ortiz

Testemunha 1

Carlos Eduardo Valentin Warken
Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken
CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2

Gabriel de Souza Macedo
Nome: Gabriel de Souza Macedo
CPF: 100.117.669-30

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

| | |
|---|---------------------|
| NOME: Jéssica Ferreira dos Santos Rosa | |
| NACIONALIDADE: Brasileira | |
| ESTADO CIVIL: União Estável | |
| PROFISSÃO: Do lar | |
| RG:6.790.264 SESP/SC | CPF: 100.267.599-50 |
| ENDEREÇO: Rua Gomercindo Maciel, nº86, Eloy Petry em Clevelândia/PR | |
| TELEFONE: (46) 99926-9473 | |

| | |
|---|---------------------|
| NOME: Elias Ortiz | |
| NACIONALIDADE: Brasileiro | |
| ESTADO CIVIL: União Estável | |
| PROFISSÃO: Motorista | |
| RG: 5397107 SESP/SC | CPF: 082.324.919-98 |
| ENDEREÇO: Rua Gomercindo Maciel, nº86, Eloy Petry em Clevelândia/PR | |
| TELEFONE: (46) 99926-9473 | |

***O CONJUGE AUTORIZA E REQUER A EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO APENAS EM NOME DE SUA CONVIVENTE, Sra JÉSSICA FERREIRA**

CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora ADRIELLY COSTA, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de regularização fundiária, especificamente, para realizar todos os atos necessários em nome do(a) CONTRATANTE para fins de promover a regularização do imóvel lote nº 10, quadra nº 02, situado no Bairro Eloy Petry, em nome do(a) CONTRATANTE mediante procedimento de jurisdição voluntária, por intermédio do Programa Moradia Legal.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula 2ª. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a apresentar às **CONTRATADAS** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, bem como se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, quando solicitado.

Cláusula 3ª. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a comunicar qualquer alteração nos seus dados (telefone, e-mail ou endereço) às **CONTRATADAS**.

Cláusula 4ª: As **CONTRATADAS** se comprometem a executar todo serviço com o zelo que lhe é inerente, bem como dar ciência do andamento do procedimento ao(a) **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, o(a) **CONTRATANTE** pagará às **CONTRATADAS** o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em uma das condições abaixo:

À vista, no cartão na data da assinatura deste instrumento;

Entrada e o restante parcelado em ___ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito ou no boleto;

Parcelado em ___ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito;